



C.L. FEMA

Fls. n.º _____

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**EDITAL N.º 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/04/2020 às 09H30MIN

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

A Fundação Educacional do Município de Assis, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de empreitada por preço global nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacaofema@gmail.com, aos cuidados da Seção de Materiais, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaofema@gmail.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2. Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

1.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.3. A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

1.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues até às 09H30 do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

2.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N.º 021/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ABERTURA DIA 28/04/2020 às 09h30min.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

EDITAL N.º 021/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ABERTURA DIA 28/04/2020 às 09h30min.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

3.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

3.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

3.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

3.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

3.1.5. DECLARAÇÕES

3.1.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

3.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

3.1.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

3.1.5.4. declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4. Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço completo;
- c)** Telefone para contato;
- d)** E-mail;
- e)** CNPJ;
- f)** Número da inscrição estadual ou municipal.
- g)** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

4.3.2. Preço mensal e o preço anual, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, devendo constar no máximo duas casas após a

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital;

4.3.3. Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o preço anual;

4.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5. Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.5. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, observado o critério de menor preço global.

5.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** ofertar valor superior ao estabelecido no item 13.1;
- b)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c)** Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- e)** As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim

consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

5.2.1. A análise da proposta no que se refere à subseção 5.2. “b)”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Presidente da Comissão poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

5.3. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

5.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Com base na classificação de que trata o item 5.3 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à celebração da contratação, observadas as seguintes regras:

5.4.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4. detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

5.4.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 5.3.1.

5.4.3. O exercício do direito de que trata o item 5.4 ocorrerá na sessão pública de julgamento das propostas financeiras, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

5.4.4. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

5.4.5. A ausência do representante da licitante implicará na decadência do direito de preferência da mesma, ou, não sendo apresentado, pela mesma, preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas as

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

demais microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.3, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4, não será assegurada o direito de preferência.

5.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 5.4, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 5.3 e considerado o referido exercício.

5.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder, conforme faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8. Após ser elaborada a grade classificatória final das propostas, será franqueada vistas aos documentos, para exame por parte das licitantes, sendo-lhes concedida oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

5.8.1. Caso todas as licitantes abdicarem do direito de interpor recurso nesta fase da licitação, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser dada continuidade à sessão pública com a fase de habilitação.

5.9. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.

6.1.1. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

6.1.2 O recurso deverá ser protocolado na Seção de Materiais da FEMA a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail e via correios;

CLÁUSULA SÉTIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

7.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato;

8.1.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.2. Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2.1. O não cumprimento dos prazos previsto, decorrente de desistência da contratada na execução dos serviços, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução da garantia do contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. A garantia resulta no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

9.1.2. Haverá acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração;

9.1.3. A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados, restringindo a competição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

11.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

11.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

11.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

11.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

11.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

12.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 0,00 (.....).

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.99.00.00 – Ficha 508

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

14.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

14.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

14.3. Os serviços serão recebidos:

14.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

16.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

171.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

17.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

17.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

17.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

17.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

18.1. As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

18.3. A qualquer tempo esta licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la, ou, anular por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 49, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

18.7. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

18.8. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, telefone (18) 3302-1055. 15.14 – ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

18.9. O edital completo está disponibilizado para os interessados na página de internet <https://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes a



C.L. FEMA

Fls. n.º _____

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

participação em licitação;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VI – Modelo de declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 08 de abril de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

JUSTIFICATIVA

O Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) merece importante atenção no âmbito da Saúde Pública do país devido à sua morbimortalidade. A sistematização de gerenciamento do protocolo de dor torácica apoiado por Inteligência Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevida dos pacientes que sofrem um IAM. A maior parte das mortes por IAM acontece fora do ambiente hospitalar.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortes no Brasil e no mundo. Dentre elas, o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) tem papel de grande relevância e de impacto na Saúde Pública.

- ✓ 67% mais óbitos do que as neoplasias;
- ✓ 26% das mortes por doenças de causa circulatória são Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- ✓ 31 % das mortes ocorrem antes do atendimento hospitalar,
- ✓ 92% dos hospitais públicos do estado de SP têm a taxa de morte por IAM 3x superior ao preconizado pela OMS,
- ✓ O número de óbitos por infarto agudo do miocárdio aumentou, em média, 2% ao ano,

As mortes por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) ocorrem nas primeiras horas de manifestação da doença, sendo 40 a 65% na primeira hora e, aproximadamente, 80% nas primeiras 24 horas.

A trombólise pré-hospitalar é a melhor alternativa ao tratamento atual, alinhada com a redução do desperdício no tempo do tratamento, especialmente em grandes centros urbanos onde a chegada ao domicílio e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

o transporte até a unidade hospitalar de referência pode retardar significativamente a terapia de reperfusão coronariana.

O racional teórico para o desenvolvimento da trombólise pré-hospitalar está apoiado na direta influência do tempo de restabelecimento da circulação coronariana na recuperação do miocárdio (European Heart Journal (2002) 23, 550-557).

A Telemedicina é definida como a prestação de serviços de saúde por meio do uso de informação e tecnologias de comunicação à distância. No caso da Linha de Cuidado do IAM, essa comunicação pode se dar entre dois profissionais de saúde ou por meio da transmissão de um eletrocardiograma para avaliação e indicação de conduta.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas são avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista é acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal, o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte e principalmente, garantindo a sequência do protocolo até o restabelecimento cardiológico do paciente.

O atendimento precoce tem como principal objetivo reduzir o tempo entre o início do evento isquêmico (necrose muscular) até o tratamento efetivo, restaurando a perfusão miocárdica.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

OBJETIVOS

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- ✓ Garantir resultados assistenciais de qualidade na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Meta Primária: redução da mortalidade hospitalar por IAM para 5% dos casos atendidos pelos serviços de urgência da FEMA e da UPA de Assis;
- ✓ Meta Secundária: adesão de 100% ao protocolo de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Melhorar os indicadores de DCNT da FEMA e da UPA de Assis dentro do Programa de Parcerias do Estado.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1) Características tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da implantação de sistema de inteligência artificial apoiado por telemedicina nos atendimentos de urgência em cardiologia e gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis:

- Interoperabilidade entre as diferentes bases de informação de Saúde existente: Desenvolvimento de uma plataforma única, capaz de integrar prontuários, exames de imagem e laboratoriais, agendas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos que se comunique e atualize automaticamente o prontuário do SUS (e-SUS).

- Interoperabilidade entre equipamentos diagnósticos e plataformas de análise conectadas a inteligência artificial capazes de reconhecer exames alterados, priorizar a emissão do laudo e comunicar o resultado diretamente ao médico solicitante e (ou) paciente.

- Interoperabilidade entre equipamentos de monitorização de sinais vitais e de auto - cuidado, convencionais ou portáteis, com plataformas de gerenciamento de doenças crônicas de alta prevalência, bases de informação de Saúde, laboratórios e agendas dos locais de prestação de serviços em atenção primária a saúde capaz de reconhecer desvios no cuidado antes da manifestação clínica.

- Bancos de dados com informações anônimas para o desenvolvimento de ensino e pesquisa.

Criptografia de dados para garantir o sigilo e privacidade das informações.

- Acesso garantido ao paciente e a todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado.

- Gerar processos assistenciais com menor desperdício e maior confiabilidade, reduzindo o custo e promovendo acesso.

- Garantir a chegada da melhor prática assistencial ao local de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atendimento.

- Melhorar a experiência de todos os usuários do sistema.
 - Reduzir o tempo de tomada de decisões.
- 2) Integração com os equipamentos médicos já existentes na FEMA e na UPA de Assis, diminuindo assim o gasto com novos equipamentos.
 - 3) Gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis apoiado por Inteligência Artificial (IA), inteligência médica e Telemedicina.
 - 4) Laudo imediato, por IA e Cardiologista de 100% dos Eletrocardiogramas (ECG) realizados em pacientes atendidos na Emergência com queixa de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis.
 - 5) Avaliação da Dor Torácica orientada por protocolo eletrônico realizado pelo Médico Plantonista e discutido com o Cardiologista (Telemedicina) para definição de conduta.
 - 6) Reconhecimento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supra desnivelamento do seguimento ST (IAM-SST) pelo Cardiologista (laudo ECG), que fará contato imediato com o Médico Plantonista e acompanhará por Telemedicina todas as etapas da execução do protocolo de reperfusão miocárdica.
 - 7) Avaliação da adesão ao protocolo e resultados clínicos do protocolo.
 - 8) Implantar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo, gestão por processos de negócios via metodologia Lean e orientação pedagógica técnica e médica na faculdade FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis.
 - 9) Observation care - Implantação da inteligência artificial nos Laudos de exames de imagem e gráficos, reduzindo custos e melhorando a qualidade; (rx e eletrocardiograma)
 - Implantar protocolos de tratamento utilizando o MCG - Minimal Clinical Guidelines.
 - Com utilização de tecnologias trabalharemos com planos terapêuticos e contato com ampla rede de especialistas via telemedicina (reduzindo custo global);
 - 10) Implantação do EAD - para médicos e alunos da FEMA -Fundação Educacional do Município de Assis.
 - Trilhas de conhecimento:
 - Observação: o material que constitui as Trilhas de Conhecimento está sujeito a acréscimos e revisões periódicas, de modo a manter

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

sua atualidade e relevância.

Na implantação do sistema de inteligência artificial, a solução deve ser compatível com os equipamentos médicos disponíveis na FEMA e na UPA de Assis, sem a necessidade de investimento em novas tecnologias ou equipes.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas deverão ser avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista deverá ser acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e de erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal (30 min para trombólise), o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte.

O funcionamento deverá ocorrer 24h/ 7 dias por semana e a empresa deverá estar preparada para avaliar e laudar qualquer tipo de exame em minutos, agilizando o diagnóstico, reduzindo o número de óbitos por DCNT e melhorando os indicadores de desenvolvimento.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na FEMA e na UPA de Assis

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fundação Educação do Município de Assis – FEMA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada e

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Medicina, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em cardiologia, com doutorado em cardiologia.

O responsável técnico deverá possuir experiência em cardiologia e gestão de equipes médicas.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através da apresentação de cópias das certificações e currículo lattes do responsável técnico.

PROPOSTA

A proposta deverá compreender a implantação da plataforma de inteligência artificial integrando com equipamentos médicos e produzindo apoio à decisão clínica, utilizando-se de cardiologista 24h, com a indicação de valor unitário por habitante e total, baseado na estimativa de população do ano informado pelo IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Endereço:	N.º
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 (doze) meses		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



C.L. FEMA
Fls. n.º _____

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente n.º
_____ Dígito n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR _____

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO III

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.ºno uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO V

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO VI

Modelo de declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste em razão do Processo n.º 023/2020 – Edital n.º 021/2020, Tomada de Preços n.º 001/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Tomada de Preços n.º 001/2020 e seus anexos;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º XXXX/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

4.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

4.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

5.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

5.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

5.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

5.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

8.1.1 - Ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

8.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

8.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.1.5. Cabe ainda à contratada responder por:

8.1.5.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.5.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.5.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.5.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2 - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

8.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

8.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

incorreção nos observada nos serviços;

8.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

9.3. Os serviços serão recebidos:

9.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade do efetivo uso da licença dos sistemas pelos usuários da CONTRATANTE, bem como a correta prestação dos serviços inerente a manutenção dos sistemas e da alocação de esforços e recursos necessários por parte da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

11.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

11.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

11.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 11.2 ou 11.3.

11.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

11.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

11.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 11.5.4.

11.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

11.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

12.1.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

12.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

18.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

18.2. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

19.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força



C.L. FEMA
Fls. n.º _____

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, de de 2020

AS PARTES:

1 – FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATANTE

2 -.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1).....
RG n.º

2)
RG n.º



C.L. FEMA
Fls. n.º _____

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2020

Ref.: Processo Licitatório n.º 023/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020 -
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis -
Contratada: ----- - CNPJ/MF n. ----- - Objeto:
CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A
INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA
PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM
REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA
METODOLOGIA LEAN. Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de
vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*) – OAB N.º

- E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: RUA, N.º -

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: .../.../.....

Endereço residencial completo: RUA, N.º -

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**



C.L. FEMA
Fls. n.º _____

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:, N.º,

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.